

## Artigo 29.º

**Empréstimos**

1 — A Pro Vila Verde, E. M., de Vila Verde pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos, bem como emitir obrigações.

2 — A celebração de empréstimos a médio e longo prazos carece de autorização da Câmara Municipal de Vila Verde e aprovação da Assembleia Municipal de Vila Verde sempre que a lei o determine.

## Artigo 30.º

**Amortizações, reintegrações e reavaliações**

A amortização, a reintegração de bens e a reavaliação do acto imobilizado, bem como a constituição de provisões, serão efectivadas pelo conselho de administração.

## Artigo 31.º

**Contabilidade**

A contabilidade da empresa respeitará o Plano Oficial de Contabilidade, responderá às necessidades de gestão empresarial e deverá permitir um controlo orçamental permanente.

## Artigo 32.º

**Documentos de prestação de contas**

1 — Os documentos de prestação de contas da empresa, a elaborar anualmente com referência a 31 de Dezembro, e a submeter à Câmara Municipal de Vila Verde até ao final do mês de Abril, são os seguintes, sem prejuízo de quaisquer outros exigidos pela mesma Câmara ou em disposições gerais:

- a) Balanço;
- b) Demonstração;
- c) Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados;
- d) Demonstração dos fluxos de caixa;
- e) Relação das participações no capital de sociedades e dos financiamentos concedidos a médio e longo prazos;
- f) Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos;
- g) Relatório do conselho de administração e proposta de aplicação de resultados;
- h) Parecer do fiscal único.

2 — O relatório do conselho de administração deve permitir uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa ao exercício, bem como analisar a evolução da gestão nos sectores de actividade da empresa, designadamente no que respeita a investimentos, custos e condições de mercado e apreciar o seu desenvolvimento.

3 — O parecer do fiscal único deve conter a apreciação da gestão, bem como do relatório do conselho de administração e a apreciação da exactidão das contas e da observância das leis e dos estatutos.

4 — O relatório anual do conselho de administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do fiscal único serão publicados no *Diário da República* e num dos jornais mais lidos na área do município de Vila Verde.

**CAPÍTULO IV****Pessoal**

## Artigo 33.º

**Estatuto do pessoal**

1 — O estatuto do pessoal baseia-se no regime do contrato individual de trabalho, sendo a contratação colectiva regulada pela lei geral.

2 — Sem prejuízo do que se dispõe nos números seguintes, o pessoal da empresa está sujeito ao regime da segurança social.

3 — Os funcionários da administração central, regional e local e de outras entidades públicas podem exercer funções na empresa em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento por períodos, no mínimo anuais, sucessivamente renováveis.

4 — Enquanto se mantiverem na situação referida no número anterior, os funcionários mantêm todos os direitos inerentes ao lugar de origem, designadamente o direito à carreira e à segurança social, considerando-se, para todos os efeitos, o período de comissão de serviço, requisição ou destacamento como prestado no lugar de origem.

5 — O pessoal referido no n.º 3, em regime de comissão de serviço ou requisição, pode optar pelas remunerações do lugar de origem

ou correspondentes às funções que desempenhe na empresa, a suportar por esta.

6 — O pessoal do quadro com funções nas áreas ora objecto de transformação na Pro Vila Verde, E. M., de Vila Verde, pode optar entre a integração no quadro da mesma empresa e ou continuar no quadro do município de Vila Verde, nos termos estabelecidos em protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Verde e o conselho de administração da empresa, não podendo ocorrer, em qualquer caso, perda de remuneração ou de qualquer outro direito ou regalia.

7 — As comissões de serviço, as requisições ou os destacamentos feitos ao abrigo do presente artigo não determinam a abertura de vaga no quadro de origem.

## Artigo 34.º

**Forma de participação dos trabalhadores na gestão da empresa**

A participação dos trabalhadores na gestão da empresa exerce-se da seguinte forma:

1) Acesso a todas as informações necessárias ao exercício da sua actividade e direito à informação sobre as seguintes matérias e direitos:

- a) Instrumentos de gestão previsional e situação contabilística da empresa;
- b) Regulamentos internos;
- c) Gestão de pessoal e estabelecimento dos seus critérios básicos mínimos de produtividade e grau de absentismo;

2) Emissão de parecer sobre os seguintes actos:

- a) Estabelecimento do plano anual de férias dos trabalhadores da empresa;
- b) Alteração dos horários de trabalho aplicáveis a todos ou a parte dos trabalhadores da empresa;

3) Exercício do controlo de gestão através das seguintes medidas:

- a) Apresentar ao conselho de administração sugestões, recomendações e críticas tendentes à formação profissional dos trabalhadores e, em geral, à melhoria da qualidade de vida no trabalho e das condições de higiene e segurança;
- b) Defender junto do conselho de administração os legítimos interesses dos trabalhadores;
- c) Gerir ou participar na gestão das obras sociais da empresa.

**CAPÍTULO V****Disposições finais e transitórias**

## Artigo 35.º

**Extinção e liquidação**

1 — A extinção da empresa é da competência da assembleia municipal de Vila Verde, sob proposta da Câmara Municipal de Vila Verde.

2 — A extinção pode visar a reorganização das actividades da empresa, mediante a sua cisão ou fusão com outras, ou destinar-se a pôr termo a essa actividade, sendo então seguida de liquidação do respectivo património.

## Artigo 36.º

**Interpretação**

As dúvidas que se suscitarem na interpretação dos presentes estatutos serão resolvidas pela Câmara Municipal de Vila Verde.

25 de Janeiro de 2007. — A Notária Privativa, *Ángela Maria da Rocha Dias Pinheiro e Costa*.

1000310777

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO****Aviso n.º 3640/2007**

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município, torna público que a partir do dia 1 de Fevereiro de 2007 é actualizada, de acordo com o índice de preços no consumidor de 2006, a tabela de taxas e tarifas relativamente ao consumo de água e prestações de serviços.

8 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Ribeiro Canta*.

1000310941